



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	058/2018
Modalidade Pregão Presencial RP nº	032/2018
Tipo	Menor preço por ITEM
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
1ª Sessão Pública	03/09/2018 as 09hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	03/09/2018 as 09hs00min.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2017, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

A abertura da sessão será às 09hs00min do dia 03/09/2018, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2 - A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, 155/2016 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9 - Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.

4 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.1 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

5.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso www.bomsucesso.mg.gov.br ou poderão ser solicitadas cópias através do e-mail licitação@bomsucesso.mg.gov.br.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº/2018
Pregão nº/2018
Empresa:
CNPJ:
e-mail:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº /2018
Pregão nº/2018
Empresa
CNPJ:
e-mail:

7.2 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características** de cada item que compõem a cesta básica.

9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.8 As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa Próprio, disponível para download no sítio do município, www.bomsucesso.mg.gov.br na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

9.8.1 A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen-drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta em Sistema Próprio disponibilizado junto ao edital.

9.8.2 As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X** – deste edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09hs00min** do dia **21/08/2018** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às **09hs00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - As **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.5.3 - Licença (alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual e ou Federal;

11.5.4 - Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será custeado, pela solicitante, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do pedido de esclarecimento.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.bomsucesso.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

18.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o item (ns) em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços ter o reajuste conforme artigo 65, inciso alínea d da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

22.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

24.5 – Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultada à Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Proposta Digital

Bom Sucesso, 08 de agosto de 2018.

VIVIANE ANDRADE ALVES

Pregoeira

EDERSON LUIZ RIBEIRO

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 058/2018

Pregão presencial nº 032/2018

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza.

JUSTIFICATIVA: Atender a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, suas Diversas Secretarias e Departamentos bem como Escolas Municipais e possíveis conveniados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega será feita em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Compras e entregue conforme endereço descrito na NAF.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	570	UN	AGUA SANITARIA EMB.5 LITROS	R\$ 12,06	R\$ 6.874,20
02	600	BEM	ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 500 G	R\$ 6,77	R\$ 4.065,00
03	200	EMB	ALCOOL ETILICO 46 INPM - 54GL, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
04	30	EMB	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 02 LITROS (1ªLINHA)	R\$ 7,30	R\$ 219,22
05	70	UN	AVENTAL DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRONTAL, PVC, 1,10M, COM TIRAS PARA AMARRAR.	R\$ 16,06	R\$ 1.124,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

06	30	UN	BACIA PLASTICA CAPACIDADE DE 20 LITROS	R\$ 16,08	R\$ 482,60
07	65	UN	BALDE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA DE METAL 15 LITROS	R\$ 10,00	R\$ 650,00
08	40	UN	BALDE PLASTICO REFORÇADO 12 LITROS	R\$ 11,82	R\$ 473,00
09	30	UN	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS	R\$ 17,51	R\$ 525,37
10	20	UN	BANDEJA EM INOX, COM ALÇAS, TAMANHO APROXIMADO DE 41CM DE COMPRIMENTO E 35 DE LARGURA	R\$ 137,08	R\$ 2.741,73
11	70	UN	BOTA BRANCA Nº 34 A 44	R\$ 48,99	R\$ 3.429,76
12	5	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR BRANCA 35 A 37 LITROS	R\$ 66,06	R\$ 330,33
13	20	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50L	R\$ 86,33	R\$ 1.726,66
14	85	FRASCO	CERA LIQUIDA AMARELA EMBALAGEM DE 750 ML	R\$ 7,23	R\$ 614,76
15	280	FRASCO	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML	R\$ 7,48	R\$ 2.095,10
16	40	FRASCO	CERA LIQUIDA VERMELHA EMBALAGEM DE 750 ML	R\$ 7,48	R\$ 299,30
17	60	FRASCO	CERA LIQUIDA VERDE EMBALAGEM DE 750ML	R\$ 7,53	R\$ 451,95
18	100	UN	COADOR DE CAFÉ 103 NYLON	R\$ 4,16	R\$ 416,33
19	30	EMB	COADOR DE PAPEL Nº 103,, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: COADOR PERMANENTE DE CAFÉ PARA PORTA FILTRO	R\$ 5,60	R\$ 168,00
20	30	UN	COADOR PARA CAFÉ DE PANO	R\$ 8,85	R\$ 265,50
21	40	UN	COLHER PARA ARROZ INOX 32 CM	R\$ 17,35	R\$ 694,00
22	120	PCT.	COLHER PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: RESITENTE PACOTE CO M 50 UNID	R\$ 4,72	R\$ 566,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

23	60	CX	- COPO AMERICANO ESPECIFICAÇÃO: CX COM 12 UNIDADES	R\$ 19,08	R\$ 1.145,25
24	950	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 4,60	R\$ 4.374,75
25	200	PCT	COPO DESCARTAVEL 300ML ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 5,58	R\$ 1.117,50
26	570	PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 2,66	R\$ 1.517,62
27	40	UN	DESENTUPIDOR DE PIA ESPECIFICAÇÃO: SANFONADO CABO POLIPROPILENO	R\$ 8,86	R\$ 354,53
28	1500	FRASCO	DESINFETANTE DE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EMBALAGEM 2 LTS LÍQUIDO EUCALÍPTO	R\$ 5,64	R\$ 8.460,00
29	3900	FRASCO	DETERGENTE LIQUIDO AROMA NEUTRO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE NEUTRO EM FRASCO DE 500 ML COM GLICERINA BIODEGRADÁVEL	R\$ 1,99	R\$ 7.780,50
30	20	UN	EBULIDOR ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: EBULIDOR ELETRICO, AQUECEDOR DE ÁGUA TIPO RABO QUENTE COM 500W DE POTENCIA	R\$ 28,41	R\$ 568,20
31	10	UN	ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX GRANDE	R\$ 50,08	R\$ 500,86
32	150	UN	- ESCOVA DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	R\$ 4,68	R\$ 703,12
33	140	UN	- ESCOVA OVAL PARA BANHEIRO	R\$ 5,49	R\$ 769,65
34	1450	PCT	- ESPONJA DE AÇO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 8	R\$ 1,43	R\$ 2.084,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

			UNIDADES		
35	100	PCT	- ESPONJA DE APAGAR QUADRO ESPECIFICAÇÃO: 18X12X05. PCTE COM 12 UNID.	R\$ 21,33	R\$ 2.133,33
36	1550	PCT	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 4 UNID	R\$ 2,18	R\$ 3.390,62
37	10	UN	- FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM 100 METROS	R\$ 26,83	R\$ 268,33
38	100	UN	FLANELA PARA LIMPEZA BRANCA NAS MEDIDAS 28X38	R\$ 2,59	R\$ 259,75
39	580	UN	FLANELA PARA LIMPEZA OURO NAS MEDIDAS 60 X 40	R\$ 2,73	R\$ 1.587,75
40	280	PCT	FOSFORO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 10 CAIXAS	R\$ 3,46	R\$ 968,80
41	30	UN.	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	R\$ 30,69	R\$ 920,85
42	10	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	R\$ 45,74	R\$ 457,47
43	340	PCT.	GUARDANAPO PAPEL FOLHA DUPLA 22X22 5CM 50 FLS BRANCO	R\$ 4,15	R\$ 1.411,85
44	30	UN.	ISQUEIRO GRANDE	R\$ 4,31	R\$ 129,37
45	50	FRASCO.	LIMPA VIDRO EMB. 500 ML	R\$ 4,47	R\$ 223,62
46	50	UN.	LIXEIRA EM POLIETILENO COM TAMPA 100 LITROS	R\$ 80,82	R\$ 4.041,00
47	50	UN.	- LIXEIRA 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA COR PRETA EM POLIETILENO	R\$ 70,84	R\$ 3.542,00
48	10	UN.	LIXEIRA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COR PRETA	R\$ 46,95	R\$ 469,50
49	100	UN.	LIXEIRA PLÁTICA COM PEDAL 15L	R\$ 31,72	R\$ 3.172,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

50	80	UN	- LIXEIRA PLÁSTICA CAPACIDADE 12 LITROS	R\$ 20,25	R\$ 1.620,60
51	40	UN	- LIXEIRA PEQUENA PARA PIA	R\$ 15,09	R\$ 603,86
52	60	UN	- LUSTRA MOVEIS LIQUIDO FRAGRANCIA PEROBA 200 ML	R\$ 6,30	R\$ 378,15
53	60	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS 500ML ESPECIFICAÇÃO: CERA CARNAÚBA, LAVANDA	R\$ 8,02	R\$ 481,40
54	300	PAR	LUVA DESCARTAVEL EM VINIL NÃO ESTERIL TAMANHO G, P, M	R\$ 16,14	R\$ 4.843,50
55	550	UN	LUVA DE BORRACHA FORRAS NATURAL ESPECIFICAÇÃO: FORRAS NATURAL TOP VERDE USADA NA LIMPEZA, TAMANHOS G, M E P	R\$ 6,11	R\$ 3.364,16
56	15	UM	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO JARDINAGEM 1/23 COM 25 A 30 METROS PRIMEIRA LINHA	R\$ 82,79	R\$ 1.241,85
57	90		PÁ PLÁSTICA DELIXO CABO DE MADEIRA	R\$ 6,24	R\$ 562,05
58	400	PCT	PALHA DE AÇO Nº 0 PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,11	R\$ 845,00
59	10	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO 10 LTROS	R\$ 201,25	R\$ 2.012,50
60	1600		- PANO DE CHÃO ALVEJADO 100% ALGODÃO	R\$ 5,35	R\$ 8.572,00
61	1400		PANO PARA ENXUGAR PRATO EM TECIDO 100% ALGODAO ACABAMENTO EM OVERLOCK	R\$ 3,68	R\$ 5.162,50
62	140	EMBALAG EM	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIA 60 X 33 EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	R\$ 5,77	R\$ 808,15
63	70		PAPEL ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: 45 CM LARGURA E 7,5 M DE COMPRIMENTO	R\$ 4,35	R\$ 304,50
64	500	FARDO	- PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO PICOTADO COM 30M X 10CM FARDO COM 64 UNIDADES ESPECIFICAÇÃO: FARDO COM 64ROLOS	R\$ 83,21	R\$ 41.607,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

65	1200	PACOTE	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO PACOTE COM 1000 UNIDADES NA COR BRANCA	11,52	R\$ 13.833,00
66	200	UN	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE, ESSENCIA DE JASMIM, 25 GRAMAS	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
67	110	EMBALAG EM	PILHA ALCALINA AA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 04	R\$ 12,37	R\$ 1.361,43
68	20	EMBALAG EM	PILHA ALCALINA AAA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 04	R\$ 10,74	R\$ 214,86
69	40		- PORTA SABONETE LIQUIDO PLÁSTICO ADITIVADO CAP. 800ML	R\$ 22,15	R\$ 886,00
70	60	EMBALAG EM	- PRENDEDOR ROUPAS ESPECIFICAÇÃO MADEIRA EMBALAGEM COM 12 UNID	R\$ 3,31	R\$ 198,35
71	10		- REMOVEDOR DE CERA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 1 LITRO	R\$ 20,20	R\$ 202,02
72	40		RODO DE PASSAR CERA ESPECIFICAÇÃO: RODO DE PASSAR CERA, CABO E CORPO DE MADEIRA COM ESPONJA.	R\$ 9,16	R\$ 366,50
73	120		- RODO PLASTICO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO DE 40 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80
74	100		RODO PLASTICO 60 CM ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO DE 60 CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	R\$ 14,97	R\$ 1.497,75
75	550		SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, 200G CADA PACOTE COM 05 UNIDADES. SABONETE 90G	R\$ 7,49	R\$ 4.122,25
76	1100		SABÃO EM PÓ, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	R\$ 8,29	R\$ 9.121,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

			ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG		
77	200		SABONETE 90G	R\$ 1,44	R\$ 289,00
78	850		SABONETE LIQUIDO 1 LITRO, AROMA ALFAZEMA OU ERVA DOCE	R\$ 10,23	R\$ 8.699,75
79	1300		SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PCTE COM 100 UNID	R\$ 41,35	R\$ 53.755,00
80	1100		SACO DE LIXO 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PCTE COM 10 UNID.	R\$ 13,46	R\$ 14.808,75
81	300		SACO DE LIXO 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PCTE COM 10 UNID	R\$ 10,05	R\$ 3.015,00
82	1050		SACO DE LIXO 50 LITROS ESPECIFICAÇÃO: PCTE COM 10 UNID.	R\$ 14,82	R\$ 15.566,25
83	150		-SAQUINHO DE PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: CX COM 100 UNID.	R\$ 8,07	R\$ 1.211,25
84	80		SAQUINHO PLASTICO (CHUP CHUP/GELADINHO) ESPECIFICAÇÃO: PCTE COM 100 UNID	R\$ 9,70	R\$ 776,00
85	150		- SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO PEQUENO PACOTE COM 50UNID	R\$ 7,67	R\$ 1.151,25
86	100	PCT	TOUCA DESCARTAVEL COR BRANCA COM ELASTICO ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,66	R\$ 1.366,25
87	30		VASSOURA DE PELO PARA VEÍCULO	R\$ 27,52	R\$ 825,75
88	30		VASSOURA DE PELO 60CM ESPECIFICAÇÃO: CABO DE MADEIRA	R\$ 23,74	R\$ 712,35
89	15		- VASSOURA PARA VASCULHAR TETO 2,5M	R\$ 22,12	R\$ 331,80
90	850		- VASSOURA PIAÇAVA COMUM CABO DE MADEIRA	R\$ 24,94	R\$ 21.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

91	10	CONJUNTO	XICARA DE CAFÉ EM LOUÇA BRANCA 90 ML ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO 6 UNIDADES	R\$ 30,16	R\$ 301,66
92	10	CONJUNTO	XICARA DE CAFÉ EM LOUÇA BRANCA 180 ML ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO 6 UNIDADES -	R\$ 29,66	R\$ 296,66
93	50	BOBINA	-BOBINA DE SACO PLASTICO COM PICOTE M ESPECIFICAÇÃO: MEDIA	R\$ 28,90	R\$ 1.445,12
94	13		BOBINA DE SACO PLASTICO COM PICOTE G ESPECIFICAÇÃO: GRANDE	R\$ 33,54	R\$ 503,21
95	5		CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 41L	R\$ 189,66	R\$ 948,33
96	5		CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20L	R\$ 137,66	R\$ 688,33
97	30		CERA EM PASTA INCOLOR 400G	R\$ 19,72	R\$ 591,60
98	10		CONCHA INOX 33CM	R\$ 18,09	R\$ 180,93
99	5		DESENTUPIDO DE VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: CABO MADEIRA 50 A 60CM	R\$ 10,81	R\$ 54,08
100	25		- FACA DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: 30CM	R\$ 17,07	R\$ 426,91
101	10		FILTRO DE BARRO 10L	R\$ 139,50	R\$ 1.395,00
102	15		- JARRA ESPECIFICAÇÃO: VIDRO 2L	R\$ 29,63	R\$ 444,45
103	15		- JARRA SUCO ESPECIFICAÇÃO: PLASTICO COM TAMPA 3 LTROS	R\$ 26,86	R\$ 402,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

104	10		LEITEIRA DE ALUMINIO 3 L	R\$ 53,83	R\$ 538,33
105	20		PORTA GUARDANAPO INOX ESPECIFICAÇÃO: 13 CM	R\$ 23,08	R\$ 461,73
106	140		POTE PLASTICO 200ML ESPECIFICAÇÃO: COM 100 UNID	R\$ 9,93	R\$ 1.390,66
107	100		POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: 5,5 LTROS	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
108	10		RALADOR DE LEGUMES GRANDE	R\$ 21,82	R\$ 218,26
109	40		RELOGIO DE PAREDE	R\$ 44,18	R\$ 1.767,46
110	70		TOALHA DE ROSTO ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE ROSTO MEDINDO 80 CM X 40 CM CADA, EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 90% ALGODÃO E O RESTANTE EM POLIÉSTER.	R\$ 10,26	R\$ 718,55
111	500		TOUCA ESPECIFICAÇÃO: DE CABELO PARA COZINHA	R\$ 1,58	R\$ 793,75
112	70		SAPONACEO ESPECIFICAÇÃO: SAPONACEO EM PÓ FRASCO DE 300 GRS	R\$ 3,01	R\$ 211,16
113	05		CAPA PROTETORA PARA GÁS	R\$ 32,42	R\$ 162,10
114	10		CAPA PROTETORA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 L	R\$ 50,33	R\$ 503,33
115	20		SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO DE MADEIRA	R\$ 27,00	R\$ 540,00
116	05		COADOR DE CAFÉ MAQUINA INDUSTRIAL	R\$ 8,54	R\$ 42,71
117	10		- SACOLA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: SACOLA PLÁSTICA BRANCA, VIRGEM, 25X35 CM, PACONTE	R\$ 48,88	R\$ 488,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

			COM 1000 UNIDADES.		
118	15		- PORTA PAPEL TOALHA	R\$ 25,70	R\$ 385,50
119	05		ABRIDOR DE LATA	R\$ 4,85	R\$ 24,25
120	10		ASSADEIRA RETANGULAR 25 X 17 X 06	R\$ 46,00	R\$ 460,00
121	15		ASSADEIRA RETANGULAR 30 X 22 X 06	R\$ 46,66	R\$ 700,00
122	15		ASSADEIRA RETANGULAR 40 X 30 X 6,8	R\$ 47,00	R\$ 705,00
123	10		ASSADEIRA RETANGULAR 46 X 32 X 7	R\$ 48,66	R\$ 486,66
124	10		ASSADEIRA RETANGULAR 30 X 22 X 6 COM TAMPA	R\$ 47,33	R\$ 473,33
125	10		ASSADEIRA RETANGULAR 40 X 30 X 6,8 COM TAMPA	R\$ 49,33	R\$ 493,33
126	100		CANECA PLÁSTICA 300ML	R\$ 4,15	R\$ 415,00
127	05		CHALEIRA DE ALUMÍNIO 2L	R\$ 88,06	R\$ 440,32
128	20		- COLHER DE CAFÉ	R\$ 11,37	R\$ 227,40
129	05		- COPO MEDIDOR	R\$ 8,16	R\$ 40,83
130	05		DESCASCADOR DE LEGUMES	R\$ 7,00	R\$ 35,00
131	05		ESCUMADEIRA INOX GRANDE	R\$ 27,33	R\$ 136,66
132	05		FRIGIDEIRA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 20 A 28	R\$ 86,00	R\$ 430,00
133	650		GARFO DE MESA AÇO INOX	R\$ 25,75	R\$ 16.737,50
134	05		LUVA TERMICA	R\$ 18,33	R\$ 91,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

135	80		PRATO PLASTICO FUNDO	R\$ 6,39	R\$ 511,80
136	630		PRATO DE LOUÇA ESPECIFICAÇÃO: BRANCO RASO	R\$ 14,00	R\$ 8.820,00
137	03		- PANELA DE FERRO MEDIA COM TAMPA	R\$ 110,00	R\$ 330,00
138	03		PANELA DE FERRO GRANDE COM TAMPA	R\$ 156,66	R\$ 470,00
139	03		- PANELA DE FERRO PEQUENA COM TAMPA	R\$ 83,33	R\$ 250,00
140	03		- BACIA DE PLASTICO TAMANHO P	R\$ 11,25	R\$ 33,75
141	05		BACIA DE PLASTICO TAMANHO M	R\$ 21,00	R\$ 105,00
142	15		CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA ESPECIFICAÇÃO: 30,7 X 30,5 X 42,5	R\$ 60,56	R\$ 908,47
143	05		CANECÃO DE ALUMÍNIO 2 LITROS	R\$ 39,72	R\$ 198,62
144	05		CANECÃO DE ALUMÍNIO 3 LITROS	R\$ 50,81	R\$ 406,52
145	600		COLHER DE MESA INOX 17,5CM	R\$ 16,69	R\$ 10.017,00
146	05		CONCHA INOX 60CM	R\$ 44,06	R\$ 220,32
147	10		DISPENSE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: 300 A 400 M	R\$ 94,40	R\$ 944,00
148	10		DISPENSE PARA PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOX	R\$ 91,00	R\$ 910,00
149	05		FACA DE COZINHA SERRA GRANDE	R\$ 43,05	R\$ 215,25
150	600		FACA DE MESA INOX	R\$ 19,75	R\$ 11.850,00
151	40		PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M ESPECIFICAÇÃO: ROLO 10CM X 300M FARDO COM 8 ROLOS	R\$ 38,14	R\$ 1.525,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

152	50		MESA DE POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, 70CM COMPRIMENTO, 70CM LARGURA E 73CM DE ALTURA	R\$ 93,66	R\$ 4.683,33
153	200		CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÃO: NA COR BRANCA, 55CM DE COMPRIMENTO, 53,5CM ALTURA E RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 154KG	R\$ 40,33	R\$ 8.266,66
VALOR MEDIO TOTAL					R\$403.681,97

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$403.681,97 QUATROCENTOS E TRÊS MIL SEISSENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Bom Sucesso, 08 de agosto de 2018.

Viviane Andrades Alves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2018.

PROCESSO N.º -----/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL						R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2018

PROCESSO N.º ____/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2018, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2018

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2018

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____
_____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem como objeto o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedadas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual à licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio <http://www.bomsucesso.mg.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

3.4 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme planilha abaixo:

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Prefeitura** ao Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos na Av. oito de Setembro nº 634 B. Palmeiras, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO FORNECEDOR:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA PREFEITURA:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

8.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

9-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

9.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

10.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

10.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

10.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 - Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

10.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

12.1 - A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2 - Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de preços n.º do dia/...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../201...., a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos na Av. Oito de Setembro nº 634 B. Palmeiras, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;

7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a entrega do material;

7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2018, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

9.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bom SucessoMG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso , ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO X

INSTRUÇÕES PROPOSTA DIGITAL :

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e ou <http://www.bomsucesso.mg.gov.br>

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_000070_2017.SIC, onde:
 - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
 - 2018: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
 - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_000070_2017_12123123000199.PRO, onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
- 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2017: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.

14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.